



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 5.754, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a permissão de uso de área pública a título precário à empresa que especifica.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do § 3º do art. 104 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 1.262/2019 desta Prefeitura,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica permitido à empresa TRANSTIETÊ NAVEGAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 74.415.217/0001-07, o uso a título precário de uma área com 695,31 m², ressalvadas as áreas de uso comum, localizada na margem direita do Rio Tietê, com a seguinte descrição: "A área inicia junto ao marco 1, do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 84°21'02", em uma distância de 101,131 m, confrontando com Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, por divisa com Acesso Público; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 180°00'00", em uma distância de 6,418 m, confrontando com Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, por divisa com Área Prefeitura; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 266°45'02", em uma distância de 37,872 m, confrontando com AES Tietê Energia SA, por divisa com Rio Tietê Reservatório de Bariri; do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimute 259°37'22", em uma distância de 20,061 m, confrontando com AES Tietê Energia SA, por divisa com Rio Tietê Reservatório de Bariri; do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimute 251°50'57", em uma distância de 6,650 m, confrontando com AES Tietê Energia SA, por divisa com Rio Tietê Reservatório de Bariri; do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 no azimute 261°31'09", em uma distância de 24,336 m, confrontando com AES Tietê Energia SA, por divisa com Rio Tietê Reservatório de Bariri; do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 no azimute 261°31'09", em uma distância de 12,847 m, confrontando com AES Tietê Energia SA, por divisa com Rio Tietê Reservatório de Bariri; finalmente do vértice 8 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 0°00'00", na extensão de 9,778 m, confrontando com Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, fechando assim uma área de (0,069531 hectare ou 695,31 m²)", cuja planta e memorial descritivo da área encontram-se arquivados junto ao Processo nº 1.262/2019, desta Prefeitura.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Art. 2º A área deverá ser utilizada estritamente para fins de navegação turística, sendo autorizada a instalação pela permissionária de 02 (dois) atracadouros, 04 (quatro) marcos, 01 (um) mastro, 02 (duas) vias de circulação para acesso aos atracadouros, conforme projeto técnico constante no Processo nº 1.262/2019, desta Prefeitura.

§ 1º Nenhuma outra benfeitoria poderá ser executada no local sem prévia autorização do Município e da AES Tietê S/A.

§ 2º A permissão será revogada caso se verifique alteração do uso ou paralisação da atividade da permissionária.

§ 3º Deverá também, a permissionária, obter, caso sejam necessárias, todas as licenças para a instalação de seu empreendimento, tais como Marinha do Brasil, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, entre outras.

Art. 3º Entre as partes será firmado um Termo de Permissão de Uso da aludida área, onde constarão as condições dispostas neste Decreto e outras que se fizerem necessárias.

Art. 4º A permissão de uso não poderá ser cedida, caucionada, transferida, ou de qualquer forma alienados os direitos dela decorrentes, sob pena de revogação da permissão, sem direito a indenização, sob qualquer título.

Art. 5º O descumprimento de qualquer dispositivo constante neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso acarretará na revogação da permissão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
22 de janeiro de 2020.

O Prefeito,

JOSE LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos